



**CONTRATAÇÃO DE UMA FIRMA DE CONSULTORIA PARA
EFECTUAR UMA AUDITORIA EXTERNA DO PROJECTO SWEDD
ANOS FISCAIS 2023-2024 E PERÍODO DE CARÊNCIA**

TERMOS DE REFERÊNCIA

Financiamento: Banco Mundial

Resumo Executivo:

1. Contexto e Justificação
2. Objectivos da auditoria do projecto
3. Preparação das declarações financeiras anuais
4. Âmbito da Auditoria
5. Declarações Financeiras dos Projectos
6. Declarações de despesas certificadas
7. Conta designada
8. Relatório da auditoria
9. Carta de controlo interno
10. Informações disponíveis
11. Considerações gerais
12. Perfil do Auditor
13. Duração da auditoria e calendários

I. CONTEXTO E JUSTIFICAÇÃO

A Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS) é a Instituição especializada da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) responsável por questões da saúde. A missão da Organização Oeste Africana da Saúde é proporcionar o nível mais elevado de cuidados de saúde às populações da região, com base na harmonização das políticas dos Estados Membros, na partilha de recursos e na cooperação entre os Estados membros e países terceiros e parceiros para combater colectiva e estrategicamente os problemas de saúde na região. A fim de cumprir a sua missão, a Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS) recebeu financiamento do Banco Mundial (BM) para implementar o seguinte projecto:

1. Projecto Regional de Autonomização das Mulheres e Dividendo Demográfico No Sahel (SWEDD)

O objectivo do projecto é acelerar a transição demográfica (isto é; redução da fertilidade e mortalidade infantil) e assim realizar os objectivos mais amplos de desencadear o dividendo demográfico (isto é; ganhos económicos) e reduzir a desigualdade do género na região do Sahel. Este projecto é implementado conjuntamente com o Escritório Regional do FNUAP para a África Ocidental e Central (UNFPA-WCARO). O orçamento atribuído pelo Banco Mundial à OOAS para o projecto SWEDD é de 6,014 milhões de dólares para 4 anos, de 2021 a 2024.

PERÍODO DA MISSÃO

A missão de auditoria prevista nos presentes Termos de Referência abrangerá os seguintes anos fiscais:

- 31 de Dezembro de 2023
- 31 de Dezembro de 2024 e período de carência

No caso de a OOAS assinar um contrato para novos projectos, durante o período do contrato em curso, as datas de encerramento desses projectos e as informações relacionadas devem ser especificadas.

Os presentes TDR, que definem os objectivos e as tarefas atribuídas ao Auditor, estão em conformidade com as orientações do Banco Mundial.

CONTACTOS DURANTE A MISSÃO

Uma vez seleccionada a firma de consultoria, a OOAS fornecerá uma lista de contactos-chave para efeitos da auditoria. Esta lista deve incluir os nomes das pessoas que ocupam os seguintes cargos:

- Director Geral da OOAS
- Director – Departamento de Planeamento e Informação Sanitária (DPIS)
- Director de Administração e Finanças (DAF)
- Controlador Financeiro
- Contabilista Principal
- Profissional – Administração, Activos e Risco
- Contabilistas, Pessoal Administrativo e Profissionais
- Coordenador Geral da Unidade de Gestão de Projectos (CG-UGP)
- Coordenadores de Projecto, Especialista de Aquisição e Assistente, Especialista de Gestão Financeira e Contabilista, Especialista de Monitorização e Avaliação e Assistente

II. OBJECTIVOS DA AUDITORIA DOS PROJECTOS FINANCIADOS PELO BANCO MUNDIAL

O objectivo da auditoria financeira e contabilística é emitir um parecer profissional sobre a situação financeira do projecto no final de cada ano fiscal e garantir que os recursos disponibilizados para os projectos são utilizados para os fins previstos no âmbito dos objectivos de desenvolvimento do projecto.

A emissão deste parecer profissional baseia-se nos documentos preparados e fornecidos pela OOAS e noutros documentos jurídicos pertinentes para o projecto.

Para o efeito, a OOAS instaurou um sistema adequado de controlo interno, bem como uma documentação aceitável das operações relacionadas com cada projecto.

III. PREPARAÇÃO DAS DECLARAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS

A OOAS é responsável pela elaboração das declarações financeiras, incluindo as notas e os anexos, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS). O auditor emite um parecer sobre as declarações financeiras com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA), nomeadamente, fazendo referência à ISA 800 (Relatório do Auditor sobre as Missões Especiais de Auditoria) publicada pela Federação Internacional de Contabilistas (IFAC), a fim de dar garantias razoáveis de que as declarações financeiras são correctas e claras. A auditoria incluirá quaisquer testes e controlos que o auditor considere necessários. O Auditor deverá ter em conta que, para efeitos da missão que lhe foi atribuída, deverá efectuar uma auditoria de conformidade e não uma auditoria estatutária regular.

IV. ÂMBITO DA AUDITORIA

Como indicado acima, cada projecto será auditado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) emitidas pela IFAC e incluirá os testes, procedimentos e controlos de auditoria considerados necessários pelo Auditor. O Auditor assegurará que:

- a) Todos os recursos do Banco e outros fundos externos foram utilizados em conformidade com as disposições dos acordos de financiamento relevantes, tendo em vista a poupança de custos e a eficiência, e apenas para os fins para que foram disponibilizados. Trata-se de: Subvenções D6380 para o projecto SWEDD;
- b) A aquisição de bens e serviços foi adjudicada em conformidade com as disposições dos acordos de financiamento relevantes, com base nos procedimentos de aquisição do Banco Mundial, e foi devidamente registada nos livros contabilísticos;
- c) Foram mantidos todos os ficheiros, registos e contas necessários para as várias transacções relacionadas com os projectos (incluindo as despesas cobertas por declarações de despesas ou relatórios de monitorização financeira);
- d) As contas designadas são administradas em conformidade com as disposições dos Acordos de Financiamento;
- e) A contabilidade de cada projecto foi preparada com base na aplicação sistemática de normas de contabilidade da OHADA e fornece uma visão verdadeira e justa da situação financeira de cada projecto no final de cada exercício financeiro e dos recursos recebidos e as despesas incorridas durante o exercício financeiro findo;
- f) O desempenho financeiro geral de cada projecto é satisfatório;

- g) Os activos de capital de cada projecto são reais e devidamente avaliados e a propriedade do projecto ou dos seus beneficiários é estabelecida em conformidade com o acordo de financiamento;
- h) As despesas não elegíveis identificadas nos pedidos de reembolso de fundos durante a auditoria de cada projecto são reembolsadas na conta designada. Estas despesas devem ser indicadas separadamente no relatório de auditoria.

De acordo com as normas da IFAC, o Auditor deverá prestar especial atenção às seguintes questões:

- i. **Fraude e Corrupção:** De acordo com ISA 240 relativa à responsabilidade do auditor de considerar a fraude numa auditoria de declarações financeiras, o auditor deve identificar e avaliar qualquer risco de fraude, obter ou fornecer provas de auditoria suficientes para analisar esses riscos e tratar adequadamente as fraudes identificadas ou suspeitas.
- ii. **Leis e Regulamentos:** No desenvolvimento da abordagem de auditoria e na execução dos procedimentos de auditoria, a auditoria deve avaliar a conformidade da **Unidade de Gestão do Projecto** com as leis e regulamentos que possam afectar significativamente as declarações financeiras, conforme exigido pela **ISA 250 (Tendo em conta o risco de irregularidades nas contas resultantes do não cumprimento dos requisitos legais e regulamentares)**
- iii. **Governança:** Comunicação com os gestores de projecto responsáveis pela governação das questões de auditoria significativas, de acordo com **ISA 260 (Comunicação relativa à missão com os responsáveis pela governação)**.
- iv. **Riscos:** A fim de reduzir os riscos de auditoria para um nível relativamente baixo, o auditor aplicará os procedimentos de auditoria adequados em resposta ao risco de irregularidades identificado no final da auditoria, em conformidade com **ISA 330 (Procedimentos de auditoria aplicados pelo auditor relativamente a riscos avaliados)**.

V. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS DOS PROJECTOS

O auditor deve verificar se as declarações financeiras de cada projecto foram elaboradas em conformidade com os princípios contabilísticos aceites (ver ponto 3 supra) e um retrato justo e fiel da situação financeira do projecto na data de encerramento, bem como dos recursos e despesas nessa data. As declarações financeiras de cada projecto incluem:

- a) Declaração de recursos (fundos recebidos de IDA, etc.) e utilização (despesas efectuadas durante o período de referência);
- b) Declaração das transacções na conta designada;
- c) Uma declaração de activos e passivos que mostre os fundos acumulados de cada projecto, os saldos bancários, outros activos e passivos do projecto e compromissos, caso existam;
- d) As notas relativas às demonstrações financeiras que descrevem os princípios contabilísticos utilizados e apresentam uma análise pormenorizada e explicativa das principais contas;
- e) A lista dos activos fixos adquiridos a partir dos fundos de cada projecto.

O auditor deve anexar às declarações financeiras uma reconciliação entre os fundos recebidos pelo projecto do Banco Mundial, por um lado, e os fundos desembolsados pelo Banco Mundial, por outro.

VI. DECLARAÇÕES DE DESPESAS CERTIFICADAS

Para além da auditoria das declarações financeiras, o auditor verificará as declarações de despesas certificadas ou os relatórios de acompanhamento financeiro utilizados como base para solicitar o reembolso de fundos ao Banco Mundial. O auditor efectuará testes, procedimentos de auditoria e controlos que se justifiquem pelas circunstâncias prevaletentes. Uma lista das declarações de despesas certificadas, comprovadas por pedidos de reembolso, será anexada às demonstrações financeiras, incluindo referências específicas relativas ao montante e à sequência digital.

O número total de pedidos de reembolso de fundos no âmbito dos procedimentos das declarações de despesas certificadas ou dos relatórios de monitorização financeira deve constituir um elemento da conciliação global dos desembolsos, tal como descrito no ponto 5 supra.

VII. CONTA DESIGNADA

Como parte da auditoria das declarações financeiras de cada projecto, o auditor analisará as transacções da conta designada, que devem incluir:

- Adiantamentos recebidos do Banco Mundial;
- Reabastecimentos da conta designada apoiados por pedidos de reembolso de fundos;
- Quaisquer juros que possam ter sido acumulados na conta do projecto;
- Os levantamentos efectuados para despesas do projecto.

O auditor prestará especial atenção à conformidade dos saldos da conta designada no encerramento do ano fiscal com os procedimentos do Banco Mundial. O auditor verificará a elegibilidade das transacções financeiras durante o período em análise e os saldos do fundo no final do ano fiscal, em conformidade com as disposições do acordo de financiamento e da carta de desembolso. O auditor verificará a adequação do sistema de controlo interno com base no mecanismo de desembolso. Note-se que as condições de funcionamento das contas designadas são descritas nas subsecções 5.3 do acordo de financiamento e no parágrafo I da carta de desembolso. O auditor deve verificar a elegibilidade e a exactidão de:

- Transacções financeiras durante o período em análise;
- Os saldos das contas no final do ano fiscal em análise
- Utilização da conta designada em conformidade com a convenção de financiamento;
- A solidez do controlo interno do mecanismo de desembolso.

VIII. RELATÓRIO DA AUDITORIA

O auditor emitirá um parecer sobre as declarações financeiras de cada projecto. O relatório de auditoria anual do projecto deve incluir um parágrafo separado que destaque as principais deficiências do controlo interno e os casos de incumprimento dos termos e condições do acordo de financiamento.

O relatório de auditoria provisório deve ser recebido o mais tardar uma (1) semana após o termo da missão.

A OOAS toma conhecimento do relatório de auditoria provisório, examina todas as constatações e recomendações e formula os primeiros comentários durante uma reunião. O auditor finaliza o seu relatório no prazo de uma (1) semana.

IX. CARTA DE CONTROLO INTERNO

Para além do relatório de auditoria das declarações financeiras, o auditor elaborará uma carta de auditoria interna que incluirá:

- (a) Comentários e observações sobre os registos contabilísticos, sistemas e controlos analisados durante a auditoria;
- (b) As deficiências do sistema de controlo interno e as recomendações para melhorar o sistema;
- (c) O nível de cumprimento de cada compromisso financeiro contido no acordo de financiamento e comentários, se necessário, sobre questões externas e internas que afectam esse cumprimento;
- (d) Problemas de comunicação identificados durante a auditoria susceptíveis de afectar significativamente a execução do projecto;
- (e) Observações para colmatar lacunas e reservas;
- (f) Comentários sobre recomendações não aplicadas de relatórios de auditoria anteriores;
- (g) Comentários e observações sobre as actividades de aquisição de todos os projectos;
- (h) Observações sobre qualquer outra lacuna que o auditor considere relevante, incluindo despesas não elegíveis. Idealmente, a carta de controlo interno deve incluir respostas das entidades de execução sobre as lacunas identificadas pelo auditor.

X. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

O auditor terá acesso a toda a documentação jurídica, correspondência e outras informações sobre o projecto que considere necessárias.

O auditor obterá confirmação dos montantes desembolsados e do saldo das contas designadas no Banco. As informações disponíveis devem incluir cópias de: documentos de avaliação do projecto, acordos de financiamento, relatórios de avaliação da gestão financeira e relatórios de supervisão, se for caso.

XI. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O auditor deve apresentar o relatório em seis (06) cópias de cada projecto ao Director Geral da OOAS.

Recomenda-se vivamente que o auditor se familiarize com as Directrizes para a Elaboração de Relatórios Financeiros (30 de Junho de 2003) e com a revisão das contas dos projectos financiados pela IDA, que resumem os requisitos para a elaboração de relatórios financeiros e de auditoria. O auditor consultará igualmente as Directrizes de Aquisições do Banco Mundial. O auditor deverá ainda analisar o Manual de Desembolsos do Banco Mundial (Maio de 2006). Estes documentos devem ser fornecidos ao auditor pela OOAS ou podem ser consultados no sítio Web do Banco Mundial.

Adicionalmente, o auditor deverá apresentar uma proposta financeira que indique, por um lado, os custos da prestação de serviços de auditoria anual por projecto e, por outro lado, o custo global da auditoria anual.

XII. PERFIL DO AUDITOR

O consultor deve ser uma firma de auditoria e de contabilidade independente, regularmente envolvida em actividades de revisão de contas e devidamente registada em associações de revisores oficiais de contas reconhecidas internacionalmente pela IFAC ou pelas associações de revisores oficiais de contas da FIDEF e com um historial comprovado em matéria de auditoria financeira de projectos de desenvolvimento de acordo com as normas IDA.

Para esta missão, o pessoal-chave da consultoria deve incluir, pelo menos:

(I) um Chefe de Equipa, um Contabilista Público Certificado com pelo menos 12 anos de experiência em auditoria financeira, incluindo pelo menos 5 anos de experiência em auditoria de projectos financiados por doadores multilaterais (Banco Mundial, Agência Francesa de Desenvolvimento, União Europeia, IFAD ...) e sólidos conhecimentos dos procedimentos de gestão administrativa, financeira e contabilística, bem como das auditorias de projectos financiados pelo Banco Mundial, tendo participado em, pelo menos, duas missões semelhantes; (II) um Chefe de Missão, revisor oficial de contas, com pelo menos 10 anos de experiência em auditoria financeira, incluindo pelo menos 3 anos de experiência em auditoria de projectos financiados por doadores multilaterais (Banco Mundial, Agência Francesa de Desenvolvimento, União Europeia, IFAD ...), que tenha participado em, pelo menos, duas missões semelhantes no passado.

(III) quatro (4) auditores seniores com um mestrado ou equivalente em Contabilidade, Auditoria ou Finanças com pelo menos cinco (5) anos de experiência numa empresa de consultoria de auditoria, incluindo três (03) anos em auditoria de projectos financiados pelo Banco Mundial ou outros parceiros de desenvolvimento; e

(IV) um (01) especialista em aquisições públicas com pelo menos um mestrado em aquisições públicas ou equivalente e pelo menos cinco anos de experiência em auditoria de aquisições públicas.

XIII. DURAÇÃO DA MISSÃO

A duração estimada da missão de auditoria é de um mês e meio por ano fiscal, ou seja, 3 meses para os dois (2) anos fiscais, incluindo a apresentação dos relatórios finais e o período de carência.

XIV. SITUAÇÃO DE FORÇA MAIOR

Em situações de força maior que impeçam o acesso dos auditores às instalações do OOAS, a missão de auditoria pode ser efectuada à distância.

XV. MODALIDADES DE PAGAMENTO

O pagamento será efectuado após a aceitação do relatório de auditoria pelo Banco Mundial.